



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Lei N° 1.229/2008

"Autoriza reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder reajuste no vencimento/salário dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis décimos por cento), incidente sobre o vencimento/salário pago no mês de fevereiro/2008, para se calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, do mês de março/2008.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a incorporar, após o reajuste, ao vencimento/salário dos servidores públicos municipais o abono concedido pela lei Municipal 1.207/2007, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 18 de março de 2008.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal



PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM

18/03/08

S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 18/03/08

NOME/CARGO(A) DO NOMEAÇÃO